

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/ME nº 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596 | Código CVM 02331-0

FATO RELEVANTE

A **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.** ("Companhia"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S.A.) e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial na Instrução da CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

1. No âmbito do processo de preparação de suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2019, a Companhia constatou, em uma avaliação preliminar, indícios de erros na contabilização de valores transferidos aos fornecedores de serviços turísticos referentes às receitas próprias de tais fornecedores.
2. Caso venham a ser confirmados, esses erros poderão ensejar a necessidade de ajustes contábeis significativos nos resultados reportados pela Companhia. Em uma avaliação preliminar, estima-se que o impacto potencial acumulado dos referidos ajustes na receita líquida de vendas da Companhia seja da ordem de R\$250 milhões, considerando os exercícios sociais de 2015 a 2019, equivalente a aproximadamente 0,5% das reservas totais e 4% da receita líquida da Companhia no período acumulado até 30 de setembro de 2019.
3. Os referidos ajustes contábeis, caso efetivados, não terão impacto sobre a geração e os saldos de caixa reportados nas demonstrações financeiras, uma vez que (i) o capital de giro reportado no período seria diminuído no mesmo montante; e (ii) os valores foram devidamente transferidos aos fornecedores.
4. Os indícios dizem respeito a erros na contabilização de ajustes relacionados à diferença entre (i) os valores provisionados no momento da contratação dos serviços turísticos, para posterior transferência aos fornecedores dos referidos serviços; e (ii) os valores efetivamente transferidos a tais fornecedores após a realização das viagens contratadas.
5. Em linha com as melhores práticas de governança corporativa, o Conselho de Administração da Companhia, em reunião extraordinária realizada

nesta data, determinou que seja realizada uma apuração independente em relação ao tema, a ser conduzida pelo Comitê de Auditoria.

6. Com o objetivo de assegurar a qualidade, a integridade e a independência do processo, o Conselho de Administração também determinou que, nessa apuração, o Comitê de Auditoria (i) será assessorado por consultores independentes e especializados em processos de apuração dessa natureza; e (ii) terá a participação, *ad hoc*, do Sr. Fernando Fontes Lunes, profissional com reconhecida experiência e ampla expertise em governança corporativa, mercado de capitais e contabilidade societária, na qualidade de membro externo e independente, até a conclusão da apuração. Ao final da apuração, o Comitê de Auditoria deverá apresentar suas conclusões diretamente ao Conselho de Administração, para que este possa deliberar quanto às medidas cabíveis.

7. A Companhia informa que está trabalhando na elaboração das demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 2019 e junto aos seus auditores independentes de maneira a apresentá-las no prazo regulamentar, inclusive no que se refere a impactos em demonstrações financeiras de exercícios anteriores e relatórios dos auditores independentes.

Santo André, 28 de fevereiro de 2020

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Maurício Teles Montilha

Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores